



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

Lei N.º240/2002.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo doar o bem que estabelece e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Afrânio, faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Pernambuco, com a finalidade de no mesmo construir uma Cadeia Pública, um imóvel encravado em gleba pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com 100 metros de cada lado, limitando-se a leste com a Rodovia BR 407, ao oeste e norte com terras pertencentes ao Município de Afrânio e ao Sul com imóvel pertencente a Caio Coelho Carvalho, conforme croqui anexo, parte integrante desta lei.

§ 1º - A gleba de terra pertencente ao patrimônio municipal, da qual se autoriza a doação de uma parte no *caput* do presente artigo, encontra-se registrada no Cartório de Registro Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Coronel Clementino Coelho, 203 Centro - Afrânio - PE

C.N.P.J.: 10.358.174/0001-84

(87) 3868-1054 / (87) 3868-1038

dos Municípios de Afrânio e Dormentes, e possui os limites, confrontações e metragens narradas na Certidão de Registro anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Imóvel doado somente poderá ser utilizado para a destinação dada pela presente lei, devendo o início da construção se dar no prazo máximo em 12(doze) meses, com conclusão em no máximo 24(vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, sob pena de reversão automática ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afrânio (PE) 12 de Junho de 2002. 


Adalberto Cavalcante Rodrigues
Prefeito do Município